



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 383/2021, de 25 de Janeiro de 2021.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município sob o número 2.187 em 26 de Janeiro de 2021.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Complementar Nº 505/2021), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264 2777 / 3264-8600

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº. 2187
Página 04, em 26/01/2021
David Santos
Funcionário

LEI COMPLEMENTAR 383/2021

SÚMULA: Altera o vencimento dos cargos de Agente de Combate à Endemias e Agente Comunitário de Saúde na Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, de conformidade com o disposto nas Leis Federais de nº 12.994, de 17 de junho de 2014, de nº 173, de 27 de Maio de 2020 e Lei municipal de nº 2600/2020, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos dos Cargos de Agente de Combate à Endemias e Agente Comunitário de Saúde da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, com base nas diretrizes apontadas na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, passando a vigorar como vencimento inicial os seguintes valores:

I – Agente de Combate à Endemias – R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta) reais;

II – Agente Comunitário de Saúde – R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta) reais.

Art. 2º - Permanecem inalterados em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de janeiro de 2021.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 383/2021

SÚMULA: Altera o vencimento dos cargos de Agente de Combate à Endemias e Agente Comunitário de Saúde na Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, de conformidade com o disposto nas Leis Federais de nº 12.994, de 17 de junho de 2014, de nº 173, de 27 de Maio de 2020 e Lei municipal de nº 2600/2020 , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos dos Cargos de Agente de Combate à Endemias e Agente Comunitário de Saúde da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007, com base nas diretrizes apontadas na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, passando a vigorar como vencimento inicial os seguintes valores:

I – Agente de Combate à Endemias – R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta) reais;

II – Agente Comunitário de Saúde – R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta) reais.

Art. 2º - Permanecem inalterados em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 159, de 24 de novembro de 2007.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:B9B6DAA0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/01/2021. Edição 2187
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>